Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

C.M.E.T. FL. 01 SÃO ROQUE

Leitura em Plenário na 1ª Sessão Ordinária de 03/02/2014

Secretário

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 2/2014-L

DATA DA ENTRADA: 09/01/2014

AUTOR: Adenilson Correia

ASSUNTO: Dá denominação de Rua Bernardino de Jesus à via pública localizada no Distrito de Mavlasky.

APROVADO EM: 10/02/2014 - 2ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

Aprovado por unanimidade
Em 10/02/2014

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

OBS.: Maioria Simples
Única Votação
Votação Nominal

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

02

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 2/2014-L, DE 09 DE JANEIRO DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR ADENILSON CORREIA.

BERNARDINO DE JESUS

Filho da senhora Isolina Maria de Jesus, Bernardino de Jesus nasceu na cidade de Santa Isabel, no Estado de São Paulo, em 06 de agosto de 1935.

Aos 12 anos de idade mudou-se para São Roque. Casou-se com a senhora Paulina Madureira de Jesus no dia 17 de outubro de 1964.

Desde cedo trabalhou muito para criar os filhos Renato de Jesus, Isabel Aparecida de Jesus, Paulo Sérgio de Jesus e Elizangela Aparecida de Jesus.

Era muito querido, honesto e trabalhador.

Residiu à Rua Salvador Pires Pereira, nº 358, no Jardim Ponta Porã, Distrito de Maylasky.

Faleceu em 16 de fevereiro de 2013 deixando muitas saudades.

Isso posto, ADENILSON CORREIA), por intermédio do Protocolo nº CETSR 09/01/2014 - 11:13:29 00160/2014, de 09 de janeiro de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

FL. 03
SÃO ROQUE

PROJETO DE LEI Nº 2/2014-L
De 09 de janeiro de 2014.

Dá denominação de Rua Bernardino de Jesus à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"RUA BERNARDINO DE JESUS"** a via pública com início na Rua Antonio Sartori e término na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos, a mesma conta com 300m de extensão e 10m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 09 de janeiro de 2014.

ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

Protocolo nº CETSR 09/01/2014 - 11:13:29 00160/2014
/vtc

C. M. E. T.
FL. 04
SÃO ROQUE

CERTIDÃO Nº. 101/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 83/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão, não é oficial, não possui denominação oficial, conta com 300mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua Antonio Sartori e término na Rua Getúlio Ribeiro do Santo – Bairro Mailasqui, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos. Segue anexo o croqui do local. Eu, (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, (Maria José de Góes Barros), Gerente de Divisões, certifiquei aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.=.=.=

C.M.E.T.
FL. 05
SÃO ROQUE

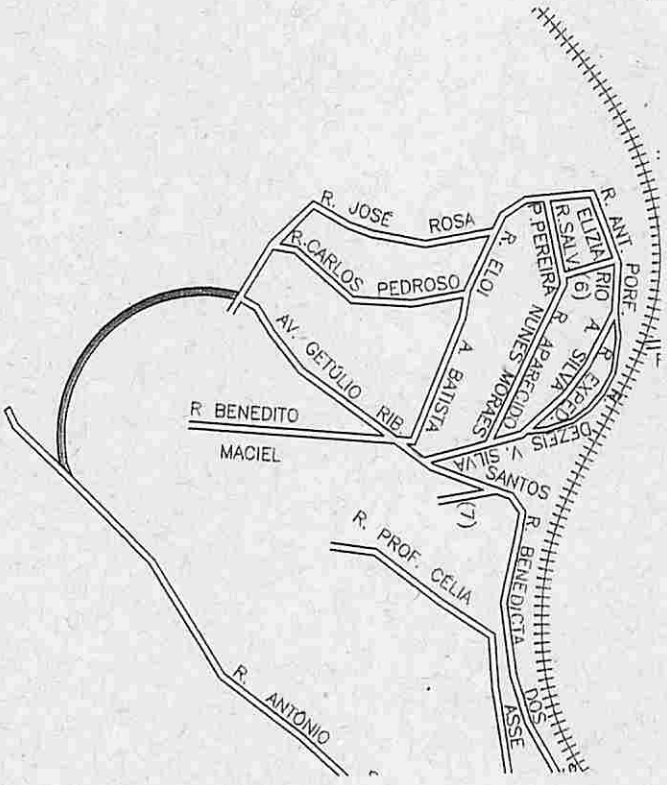

. CETSR#31/7/2013-09:58:00 6199/2013 F1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

FL. 06

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 83/2013

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 11-JUL-2013 09:43 011203 2/2

São Roque, 01 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública localizada entre as Ruas Getúlio Ribeiro dos Santos e Antonio Sartori, bairro Vinhas do Sol, Distrito de Maylasky, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

ADENILSON CORREIA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº GETSR 01/07/2013 - 15:01:22 05613/2013

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

C.M.E.T. FL. 07 SÃO ROQUE

Ofício n.º 171/2013 - DPM

São Roque, 29 de julho de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 83/2013 - Kalunga

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 101/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Recebi 31.07.2013

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Adenilson Correia
(KALUNGA)
2º Vice - Presidente

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

CETSR#31/7/2013-09:58:00 6199/2013 F3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1260-9

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

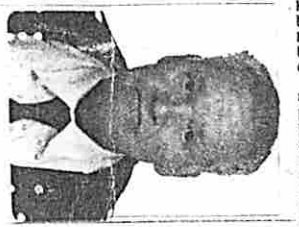

PROIBIDO PLASTIFICAR

Bernardino de Jesus

B632-053844

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.243.771-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/MAI/2012

NOME BERNARDINO DE JESUS

FILIAÇÃO ISOLINA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE S.ISABEL -SP

DATA DE NASCIMENTO 06/AGO/1935

DOC ORIGEM SÃO ROQUE-SP
SÃO ROQUE
CC:LV.B027/FLS.0019/N.003709

CPF 284924398/15

Roberto Arruda 183 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C.R.E.I. FL.08 SÃO ROQUE

FL. 09
SÃO ROQUE

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Rua Pedro Vaz, 40 – Fone: 425-2418
SÃO ROQUE — ESTADO DE SÃO PAULO
Reconheço a Firma INFRA DE
Direo de Arruda
Dou fé.
São Roque, 19 de 1985 de 19
Em Testº da verdade

Selos pagos por Verba Dep. Rubens GR. 21/857

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
PAULO SÉRGIO MARCONDES
OFICIAL MAIOR
SÃO ROQUE Est. São Paulo

** CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS **
Bel. Direu de Arruda
escrivão
Carlos Roberto Vieira — Oficial Maior
Vitor José Venturini — Escrevente Habilitado
SÃO ROQUE — EST. SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE : SÃO PAULO :.:
COMARCA DE : SÃO ROQUE :.:
MUNICÍPIO DE : SÃO ROQUE :.:
DISTRITO DE : SÃO ROQUE :.:

: DIRCEU DE ARRUDA :.:
Oficial :.: :.: :.: : do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 3.709:.:, à fls. 19:.:, do livro nº B-27:.:
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 17: de : outubro :.:
de 1.964:, foi feito o casamento de BERNARDINO DE JESUS e PAULINA MADUREIRA :.:
:.:
contraído perante o Juiz Louro Penzotttn :.:
e as testemunhas os contantes do termo :.:
:.:
:.:
Ele, nascido : Santo Izabel, SP :.:
:.: aos 06: de : agosto :.: de 1.935:.:
profissão : lavrador :.:, domiciliado
: neste distrito :.:; filho de
: ISOLINA MARIA DE JESUS :.:
:.:
Ela, nascida : este cidade :.:
:.: aos 18: de : agosto :.: de 1.943.:
profissão : prendas domésticas :.:, domiciliada
: neste distrito :.:; filha de
: FRANCISCO DE MADUREIRA e dona LUCINDA DE JESUS :.:
:.:
a qual passou assinar-se PAULINA MADUREIRA DE JESUS :.:
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 Nos 1, 2, e 4 :.:
do Código Civil Brasileiro. — Observações: Regime: Comunhão de bens :.:
PRIMEIRA VEZ - ISENTA DE SELOS :.:
:.:
O referido é verdade e dou fé. São Roque :.:
: São Roque :.:, 08 de março :.: de 19 82.

D. B. e S. Emol. do Oficial: Cr$ 300,00
Taxas de Aposent. Cr$ 30,00
Soma Cr$ 330,00
Ord. 517/5 Guia n. 641 / 1982
Recibo n.º —

OFICIAL
Bel. Dirceu de Arruda
Escrivão

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C. M. E. T. FL. 11 SÃO ROQUE

PARECER 011/2014

Parecer ao projeto de Lei nº 002/2014-L, de 09 de Janeiro de 2014, de autoria do Adenilson Correia, que dá denominação de Rua Bernardino de Jesus à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

Apresenta o Vereador Adenilson Correia, o Projeto de Lei 002/2014 – L, de 09 de Janeiro de 2014, para denominar de Rua Bernardino de Jesus a via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

FL. 12

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

> *Art. 12 (...)*
> ***Parágrafo Único**. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.*

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal nº 101/13, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

M. E. FL. 13

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 24 de Janeiro de 2014.

Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Guilherme Araújo Nunes
Assessor Jurídico

C. N. E. J.
FL. 10
SÃO ROQUE

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)

ivo para emissão de certidões de registro e transcrição
anto, casamento e óbito

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

FL. 14

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 013 – 06/02/2014

Projeto de Lei nº 002-L, de 09/01/2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

Relator: Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação de Rua Bernardino de Jesus à via pública localizada no Distrito de Maylasky"**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 06 de Fevereiro de 2014.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS A. ISSA H. DE ARÁUJO
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Fls. 15

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 008 – 06/02/2014

PROJETO DE LEI Nº 002-L, de 13/01/2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação de Rua Bernardino de Jesus à via pública localizada no Distrito de Maylasky".**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei n° nº 002-L**, de 13/01/2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2014.

ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ALEXANDRE RODRIGO SOARES
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

ADENILSON CORREIA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

16
47

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 002-L, de 09/01/2013, de autoria do Vereador Adenilson Correia, que "Dá denominação de Rua Bernardino de Jesus à via pública localizada no Distrito de Maylasky".

Vereadores		Votação do Projeto
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	**-X-**
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
Favoráveis		14
Contrários		00

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

17

PROJETO DE LEI Nº 002-L, DE 09/01/2014
AUTÓGRAFO N° 4.117 de 10/02/2014
Lei n°
(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL)

Dá denominação de Rua Bernardino de Jesus à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 12/02/14
Assinatura:

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"RUA BERNARDINO DE JESUS"** a via pública com início na Rua Antonio Sartori e término na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos, a mesma conta com 300m de extensão e 10m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 10/02/2014.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente

JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
1º Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE BARROS
2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

ALEXANDRE RODRIGO SOARES
2º Secretário

C.M.E.T.
FL. 18
SÃO ROQUE

LEI 4.155

De 14 de fevereiro de 2014

PROJETO DE LEI N.º 002/14-L,
De 9 de janeiro de 2014.
AUTÓGRAFO N.º 4.117 de 10/02/2014.
(De autoria do Vereador Adenilson Correia – PSL)

Dá denominação de Rua Bernardino de Jesus à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA BERNARDINO DE JESUS" a via pública com início na Rua Antonio Sartori e término na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos, a mesma conta com 300m de extensão e 10m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO
Publicada em 14 de fevereiro de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 10/02/2014.

/ap.-

CETSR#19/02/2014-16:57:34 1167/2014 F1